



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005
RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 478 DE 29 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre o regulamento dos Estágios Supervisionados do Curso de Farmácia”.

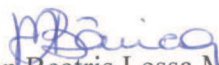
O CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Luterano de Palmas, no uso de suas competências regimentais e estatutárias, e tendo vista a aprovação em reunião realizada em 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento dos Estágios Supervisionados do Curso de Farmácia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 29 de março de 2012.


Kelen Beatris Lessa Mânica
Presidente



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades referentes ao Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia.

II - DA APRESENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º - Denomina-se Estágio Supervisionado as atividades práticas de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao aluno pela participação em situações reais de vida e de trabalho de seu meio, sendo realizadas na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação de um professor supervisor, profissional da área vinculado à Instituição de Ensino.

Art. 3º - Os Estágios Supervisionados fazem parte do currículo pleno do curso de graduação em Farmácia do CEULP/ULBRA e seguem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia (Res. CNE/CES 2 de 19/02/2002), oferecendo desta forma, aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de relacionamento com o futuro campo de trabalho.

Art. 4º - Os Estágios Supervisionados do Curso de Farmácia do CEULP/ULBRA são distribuídos do terceiro ao nono semestre da matriz curricular 043165 e do quarto ao décimo semestre da matriz curricular 043185, expandido-se gradativamente ao longo do curso, tanto em relação à carga horária quanto à complexidade das atividades a serem desenvolvidas e obedecem às diretrizes gerais do CEULP/ULBRA e o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º - O Estágio Curricular não proverá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição que acolher o estagiário, mesmo que este venha a receber bolsa ou ajuda de custo proveniente de convênios e projetos especiais.

Art. 6º - Recomenda-se que, para matrícula nos Estágios Supervisionados, o acadêmico tenha cumprido com aprovação todas as disciplinas do período anterior ao período do estágio em que irá se matricular.

III - DOS OBJETIVOS

Art. 7º - O Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia é entendido como um conjunto de atividades curriculares indispensáveis ao processo de formação profissional com o intuito de sensibilizar os estudantes para a necessidade de complementar sua formação acadêmica, para capacitá-los tecnicamente a encontrar soluções adequadas aos problemas de saúde e, ao mesmo tempo, atuar buscando a redução da dependência tecnológica no setor. Apresenta como objetivos:

I – Geral:

- a. Proporcionar ao aluno do curso de Farmácia do CEULP/ULBRA experiência prática do exercício profissional farmacêutico, relacionando o conteúdo teórico desenvolvido pela prática da profissão farmacêutica, oportunizando uma visão do campo de trabalho, das relações humanas, da ética profissional e propiciando a aplicação da ciência farmacêutica na assistência ao paciente e treinamento no exercício profissional competente nas áreas de atuação do farmacêutico.

II - Específicos:

- a. Oportunizar o relacionamento ético-profissional no ambiente de trabalho;
- b. Desenvolver comportamentos e atitudes para a integração e relacionamento com os demais membros da equipe, propiciando a identificação do farmacêutico como membro participante e atuante da equipe.

Matriz Curricular 043165

Estágio Supervisionado em Farmácia I: Organização da Assistência Farmacêutica

- a. Estudar as Etapas Gerenciais da Assistência Farmacêutica;
- b. Conhecer os fluxos das atividades do farmacêutico, gerenciamento de rotinas;
- c. Conhecer os locais de atuação do farmacêutico - Empresas Farmacêuticas;
- d. Problematizar a atuação profissional;
- e. Introduzir o aluno no estudo dos medicamentos;
- f. Introduzir o aluno no ambiente da Farmácia de dispensação, hospitalar, manipulação, análises clínicas.

Estágio Supervisionado em Farmácia II

- a. Desenvolver a capacidade de reflexão crítica diante da complexidade do comportamento humano, especialmente frente a situações de crise e de doença;
- b. Conhecer as diferentes dimensões envolvidas na comunicação: psíquicas, cognitivas e técnicas;
- c. Discutir o manejo de situações do dia a dia do profissional, na sua relação com pacientes e membros da equipe de saúde.

Estágio Supervisionado em Farmácia III

- a. Conhecer e vivenciar as funções exercidas pelo farmacêutico no fluxograma de uma farmácia magistral através de atividades no laboratório de tecnologia farmacêutica.

Estágio Supervisionado IV: Organização e Fluxograma de Laboratório de Análises Clínicas

- a. Proporcionar a visualização do laboratório de análises clínicas como estabelecimento de prestação de serviços de saúde e de diagnóstico complementar;
- b. Propiciar ao aluno a observação e organização da rotina laboratorial das análises clínicas;
- c. Capacitar o aluno para atuação no setor de bioquímica.

Estágio Supervisionado em Farmácia V

- a. Exercitar programas de Atenção Farmacêutica, como ferramenta importante para qualificação da terapêutica do paciente;
- b. Utilizar diferentes instrumentos de controle da qualidade da terapêutica;
- c. Capacitar e conscientizar a respeito da necessidade e relatar reações adversas a medicamentos.

Estágio Supervisionado em Farmácia VI: Farmácia

Conhecer os aspectos administrativos e gerenciais de empresas farmacêuticas de manipulação de medicamentos e do laboratório de análises clínicas;

Farmácia de Manipulação

- a. Oportunizar a vivência do ambiente de trabalho da farmácia com manipulação;
- b. Propiciar o desenvolvimento das atividades técnico-científicas e aplicação das mesmas na elaboração de produtos farmacêuticos com qualidade e eficácia, no âmbito da farmácia com manipulação;
- c. Proporcionar a visualização da farmácia com manipulação como estabelecimento de prestação de serviços de saúde e de assistência farmacêutica e não somente como estabelecimento comercial.

Indústria de Medicamentos ou Cosméticos

- a. Vivenciar o ambiente de trabalho da indústria farmacêutica, do comportamento e relacionamento ético-profissional. Desenvolver atividades técnico-científicas e aplicação das mesmas na elaboração de medicamentos com qualidade e eficácia.

Laboratório de Análises Clínicas

- a. Oportunizar a vivência do ambiente de trabalho do farmacêutico em exercício de suas atividades no Laboratório;
- b. Conscientizar sobre a necessidade da Assistência Farmacêutica, identificando a função, atitudes e atividades do farmacêutico no laboratório de análises clínicas como profissional da área de saúde, junta a população;

- c. Desenvolver habilidades e atividades que propiciem aliar o aspecto comercial do laboratório com a prestação de uma assistência farmacêutica voltada ao paciente.

Estágio Supervisionado em Farmácia VII: Ciências Farmacêuticas

Conhecer os aspectos administrativos e gerenciais de empresas farmacêuticas de dispensação de medicamentos e correlatos e da farmácia hospitalar;

Farmácia Hospitalar

- a. Oportunizar a vivência do ambiente de trabalho do farmacêutico no exercício de suas atividades na farmácia hospitalar, comportamento ético-profissional, relacionamento pessoal e profissional;
- b. Desenvolver comportamentos e atitudes que permitam o relacionamento com as demais equipes de profissionais do hospital: administrativa, financeira e outras;
- c. Desenvolver a assistência farmacêutica voltada ao paciente, propiciando evidenciar as funções e atividades práticas da atuação do farmacêutico.

Farmácia de Dispensação

- a. Oportunizar a vivência do ambiente de trabalho do farmacêutico em exercício de suas atividades na farmácia de dispensação;
- b. Conscientizar a necessidade da Assistência Farmacêutica, identificando a função, atitudes e atividades do farmacêutico em farmácias e drogarias como profissional da área de saúde, junto à população;
- c. Desenvolver habilidades e atividades que propiciem aliar o aspecto comercial da farmácia com a prestação de uma assistência farmacêutica voltada ao paciente e sua terapia medicamentosa.

Estágio Supervisionado em Farmácia I (68h)

- a. Desenvolver a capacidade de reflexão crítica diante da complexidade do comportamento humano, especialmente frente a situações de crise e de doença;
- b. Conhecer as diferentes dimensões envolvidas na comunicação: psíquicas, cognitivas e técnicas;
- c. Discutir o manejo de situações do dia a dia do profissional, na sua relação com pacientes e membros da equipe de saúde;
- d. Conhecer os fluxos das atividades do farmacêutico, gerenciamento de rotinas;
- e. Conhecer os locais de atuação do farmacêutico - Empresas Farmacêuticas;
- f. Problematizar a atuação profissional;
- g. Introduzir o aluno no estudo dos medicamentos;
- h. Introduzir o aluno no ambiente da Farmácia de dispensação, hospitalar, manipulação, análises clínicas.

Estágio Supervisionado em Farmácia II (102h)

- a. Oportunizar a vivência do ambiente de trabalho do farmacêutico em exercício de suas atividades em unidades públicas de dispensação municipais;
- b. Conscientizar a necessidade da Assistência Farmacêutica, identificando a função, atitudes e atividades do farmacêutico em unidades públicas de dispensação municipais como profissional da área de saúde, junto à população;
- c. Desenvolver habilidades e atividades que propiciem a prestação de uma assistência farmacêutica voltada ao paciente e sua terapia medicamentosa.

Estágio Supervisionado em Farmácia III (68h)

- a. Conhecer os aspectos administrativos e gerenciais de empresas ligadas ao ramo de alimentos;
- b. Vivenciar o ambiente de trabalho, do comportamento e relacionamento profissional;
- c. Desenvolver atividades técnico-científicas aplicando-as na elaboração de alimentos e no controle de qualidade destes.

Estágio Supervisionado em Farmácia IV (102h)

- a. Conhecer o organograma, fluxograma, procedimentos operacionais e boas práticas da farmácia de manipulação, laboratório de análises clínicas, farmácia hospitalar e drogaria.

Estágio Supervisionado em Farmácia V (68h)

- a. Exercitar programas de Atenção Farmacêutica, como ferramenta importante para qualificação da terapêutica do paciente;
- b. Utilizar diferentes instrumentos de controle da qualidade da terapêutica;
- c. Capacitar e conscientizar a respeito da necessidade e relatar reações adversas a medicamentos.

Estágio Supervisionado em Farmácia VI (272h)

Aspectos administrativos e gerenciais de empresas farmacêuticas de manipulação de medicamentos e do laboratório de análises clínicas.

Farmácia de Manipulação

- a. Conhecer e vivenciar as funções exercidas pelo farmacêutico no fluxograma de uma farmácia magistral através de atividades no laboratório de tecnologia farmacêutica.
- b. Oportunizar a vivência do ambiente de trabalho da farmácia com manipulação;
- c. Propiciar o desenvolvimento das atividades técnico-científicas e aplicação das mesmas na elaboração de produtos farmacêuticos com qualidade e eficácia, no âmbito da farmácia com manipulação;
- d. Proporcionar a visualização da farmácia com manipulação como estabelecimento de prestação de serviços de saúde e de assistência farmacêutica e não somente como estabelecimento comercial.

Indústria de Medicamentos ou Cosméticos

- a. Vivenciar o ambiente de trabalho da indústria farmacêutica, do comportamento e relacionamento ético-profissional. Desenvolver atividades técnico-científicas e aplicação das mesmas na elaboração de medicamentos.

Laboratório de Análises Clínicas

- a. Conhecer e vivenciar as funções exercidas pelo farmacêutico na rotina laboratorial capacitando-o para atuar nas diversas áreas das análises clínicas;
- b. Conscientizar sobre a necessidade da Assistência Farmacêutica, identificando a função, atitudes e atividades do farmacêutico no laboratório de análises clínicas como profissional da área de saúde, junta a população;
- c. Desenvolver habilidades e atividades que propiciem aliar o aspecto comercial do laboratório com a prestação de uma assistência farmacêutica voltada ao paciente;
- d. Proporcionar a visualização do laboratório de análises clínicas como estabelecimento de prestação de serviços de saúde e de diagnóstico complementar.

Estágio Supervisionado em Farmácia VII (272h)

Conhecer os aspectos administrativos e gerenciais de empresas farmacêuticas de dispensação de medicamentos e correlatos e da farmácia hospitalar;

Farmácia de Dispensação

- a. Oportunizar a vivência do ambiente de trabalho do farmacêutico em exercício de suas atividades na farmácia de dispensação;
- b. Conscientizar a necessidade da Assistência Farmacêutica, identificando a função, atitudes e atividades do farmacêutico em farmácias e drogarias como profissional da área de saúde, junto à população;
- c. Desenvolver habilidades e atividades que propiciem aliar o aspecto comercial da farmácia com a prestação de uma assistência farmacêutica voltada ao paciente e sua terapia medicamentosa.

Farmácia Hospitalar

- a. Conhecer os aspectos administrativos e gerenciais de farmácias hospitalares;

- b. Oportunizar a vivência do ambiente de trabalho do farmacêutico no exercício de suas atividades na farmácia hospitalar, comportamento ético-profissional, relacionamento pessoal e profissional;
- c. Desenvolver comportamentos e atitudes que permitam o relacionamento com as demais equipes de profissionais do hospital: administrativa, financeira e outras;
- d. Desenvolver a assistência farmacêutica voltada ao paciente, propiciando evidenciar as funções e atividades práticas da atuação do farmacêutico.

IV - DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º - A carga horária estabelecida no currículo do curso obedece à legislação e às diretrizes vigentes do Ministério da Educação e Cultura – MEC, que determinam para Estágios Supervisionados, carga horária mínima de 20% em relação à carga horária total do curso.

Art. 9º - As disciplinas de Estágio em Farmácia são subdivididas em áreas para que os acadêmicos possam presenciar, na prática, um maior número de especialidades possível sendo que cada área corresponde a um ciclo de estágio, com carga horária corrida, correspondente à semestral, que o acadêmico deverá cumprir, conforme descrito no quadro abaixo.

Grade Curricular 043165

ESTÁGIO	Período	CR	CH TOTAL	ÁREAS	CH PARCIAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA I	3º	4	68h	Análises Clínicas Dispensação Hospitalar Manipulação	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA II	4º	4	68h	Relações Interpessoais	-

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA III	5º	4	68h	Manipulação	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA IV	6º	4	68h	Análises Clínicas	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA V	7º	4	68h	Atenção Farmacêutica	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA VI	8º	8	408h	Manipulação	204h
				Análises Clínicas	204h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA VII	9º	8	408h	Hospitalar	204h
				Dispensação	204h

Grade Curricular 043185

ESTÁGIO	Período	CR	CH TOTAL	ÁREAS	CH PARCIAL
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA I	4º	4	68h	Relações Interpessoais e Organização da Assistência Farmacêutica	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA II	5º	6	102h	Dispensação em Unidades Públicas	-

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA III	6º	4	68h	Empresas ligadas ao ramo de Alimentos	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA IV	7º	6	102h	Procedimentos operacionais e boas práticas aplicáveis às áreas de atuação do farmacêutico generalista	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA V	8º	4	68h	Atenção Farmacêutica	-
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA VI	9º	16	272h	Análises Clínicas	136h
				Manipulação	136h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA VII	10º	16	272h	Hospitalar	136h
				Dispensação em Drogarias	136h

Art. 10º - Os Estágios Supervisionados são realizados nos turnos, matutino e vespertino, salvo exceções em função da disponibilidade de locais conveniados.

Art. 11º - Os acadêmicos do curso devem passar por todas as áreas de estágio realizando-os na seqüência crescente conforme dispostos na matriz curricular e obedecendo os co-requisitos e pré-requisitos estabelecidos.

V - DOS PRÉ-REQUISITOS/CO-REQUISITOS

Art. 12º - Será considerado apto a cursar os estágios da matriz curricular 043165, o aluno que tiver cursado com aprovação (pré-requisito) as disciplinas profissionalizantes do curso de farmácia citadas a seguir:

I - Estágio Supervisionado em Farmácia I - como pré-requisito Introdução as Ciências Farmacêuticas.

II - Estágio Supervisionado em Farmácia II - como pré-requisito o Estágio Supervisionado em Farmácia I.

III - Estágio Supervisionado em Farmácia III - como pré-requisitos Tecnologia Farmacêutica I, Tecnologia Farmacêutica II e Estágio II.

IV- Estágio Supervisionado em Farmácia IV - como pré-requisitos Estudos em Fisiologia Humana e Bioquímica Aplicada.

V - Estágio Supervisionado em Farmácia V - como pré-requisitos Farmacologia e Farmacocinética, Estágio Supervisionado em Farmácia II, Farmacodinâmica e Química Farmacêutica I e Farmacodinâmica e Química Farmacêutica II.

VI - Estágio Supervisionado em Farmácia VI - como pré-requisitos Estágio Supervisionado em Farmácia III, Estágio Supervisionado em Farmácia IV, Tecnologia Farmacêutica III, Controle de Qualidade de Insumos e Produtos Farmacêuticos, Microbiologia Clínica, Bioquímica Clínica, Imunologia Clínica e Hematologia Clínica.

VII - Estágio Supervisionado em Farmácia VII - como pré-requisitos Legislação Farmacêutica, Farmácia Hospitalar, Estágio Supervisionado em Farmácia V e Estágio Supervisionado em Farmácia VI.

Art. 13º - Será considerado apto a cursar os estágios da matriz curricular 043185, o aluno que tiver cursado com aprovação (pré-requisito) ou cursando (co-requisito), as disciplinas profissionalizantes do curso de farmácia citadas a seguir:

I - Estágio Supervisionado em Farmácia I - como pré-requisito Introdução às Ciências Farmacêuticas.

II - Estágio Supervisionado em Farmácia II - como pré-requisito Estágio Supervisionado em Farmácia I e Farmacologia e Farmacocinética.

III - Estágio Supervisionado em Farmácia III - como co-requisito Bromatologia e como pré-requisitos Bioquímica Aplicada, Estudos em Microbiologia e Processos Imunológicos e Estágio Supervisionado em Farmácia I;

IV - Estágio Supervisionado em Farmácia IV - como pré-requisitos Estágio Supervisionado em Farmácia II, Tecnologia Farmacêutica I e II, Bioquímica Aplicada, Microbiologia Clínica e como co-requisito Farmácia Hospitalar;

V - Estágio Supervisionado em Farmácia V - como pré-requisitos Estágio Supervisionado em Farmácia II, Farmacodinâmica e Química Farmacêutica I, II e co-requisito Farmacoterapêutica e Assistência Farmacêutica.

VI - Estágio Supervisionado em Farmácia VI - como pré-requisitos Estágio Supervisionado em Farmácia IV, Estágio Supervisionado em Farmácia V, Bioquímica Clínica, Toxicologia, Imunologia Clínica, Hematologia Clínica, Tecnologia Farmacêutica III e Controle de Qualidade de Insumos e Produtos Farmacêuticos e como co-requisito Análises Citológicas e Parasitológicas.

VII - Estágio Supervisionado em Farmácia VII - como pré-requisitos Estágio Supervisionado em Farmácia VI, Legislação Farmacêutica, Administração Farmacêutica e Farmácia Hospitalar.

VI – DA EQUIVALÊNCIA DOS ESTÁGIOS

Art. 14º - A concessão da equivalência dos estágios da matriz curricular 043165 para a matriz 043185 será realizada conforme segue:

I - Estágios I e II (matriz curricular 043165) – equivalência para o estágio I (matriz curricular 043185);

II - Estágios III e IV (matriz curricular 043165) – equivalência para o estágio IV (matriz curricular 043185);

III - Estágio V (matriz curricular 043165) – equivalência para o estágio V (matriz curricular 043185);

III - Estágio VI (matriz curricular 043165) – equivalência para o estágio VI (matriz curricular 043185);

III - Estágio VII (matriz curricular 043165) – equivalência para o estágio VII (matriz curricular 043185);

Art. 15º - Não havendo equivalência, a disciplina de estágio cursada da matriz 043165 será aproveitada como atividade complementar, de acordo com o Regulamento de Atividades Complementares vigente;

VII - DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

Art. 16º - Os Estágios Supervisionados do Curso de Farmácia são oferecidos aos acadêmicos em locais próprios ou em Instituições conveniadas, organizados em função das exigências do local de estágio e na conformidade do acordo prévio entre o CEULP e a Instituição de estágio.

Art. 17º - Os Estágios Supervisionados do curso de Farmácia ocorrem no Laboratório Escola do CEULP/ULBRA, e em locais conveniados, sendo estas instituições particulares e públicas (Secretaria Municipal e Estadual de Saúde).

Art. 18º - Será permitida a realização dos estágios somente no Laboratório Escola e em estabelecimentos conveniados junto a FULBRA e que tenham Responsável Técnico, cabendo à Coordenação de Estágios e Departamento Jurídico do CEULP/ULBRA a avaliação e credenciamento dos locais apropriados.

Art. 19º - O aluno que optar pelo estágio em Indústria Farmacêutica deverá fazer contato com a indústria de interesse e informar à coordenação de curso no momento da matrícula na disciplina de estágio supervisionado VI (matriz 043165 e 043185). A indústria procederá à avaliação e supervisão, devendo o aluno apresentar a documentação de desempenho e carga horária no final do estágio.

Art. 20º - Os Estágios Supervisionados do Curso de Farmácia estão atualmente distribuídos nos locais, a saber:

Matriz curricular 043165

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA I: Organização da Assistência Farmacêutica (3º período)

Organização da Assistência Farmacêutica → Análises Clínicas (Laboratório Escola), Dispensação (Farmácias Municipais), Hospitalar (Hospital e Maternidade Cristo Rei), Manipulação (Farmácia de Manipulação Dose Exata ou Farmácia de Manipulação Floramed) e Centro de Informação sobre Medicamentos – CIM (CEULP/ULBRA).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA II (4º período)

Relações interpessoais através de vivência com farmacêuticos e crianças → Drogarias conveniadas e Escolas Municipais.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA III (5º período)

Organograma, fluxograma, procedimentos operacionais e boas práticas de manipulação → Complexo Laboratorial do CEULP/ULBRA.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA IV: Organização e Fluxograma de Laboratório de Análises Clínicas (6º período)

Organograma, fluxograma, procedimentos operacionais e boas práticas relativas ao laboratório de análises clínicas → Laboratório Escola do CEULP/ULBRA.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA V (7º período)

Estudo dos problemas relacionados aos medicamentos e planejamento da atenção farmacêutica → Comunidade de bairros no município de Palmas.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA VI: Farmácia (8º período)

Aspectos administrativos e gerenciais de empresas farmacêuticas de manipulação de medicamentos e do laboratório de análises clínicas → Análises Clínicas (Laboratório Escola do CEULP/ULBRA) - 204 horas e Farmácia de Manipulação (Dose Exata ou Floramed) - 204 horas, sendo pelo menos 24 horas semanais, de modo que ao final do estágio todos tenham passado pelas duas áreas.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA VII: Ciências Farmacêuticas (9º período)

Aspectos administrativos e gerenciais de empresas farmacêuticas públicas e particulares de dispensação de medicamentos e correlatos e da farmácia hospitalar → Dispensação: Farmácias Municipais – 102 horas e Drogarias Conveniadas – 102 horas; Hospitalar: Hospital Geral de Palmas (HGP) – 102 horas e Hospital e Maternidade Cristo Rei – 102 horas, sendo pelo menos 24 horas semanais, de modo que ao final do estágio todos tenham passado pelas duas áreas.

Matriz curricular 043185

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA I (4º período)

Relações interpessoais e organização da assistência farmacêutica através de vivência nos locais de atuação do profissional farmacêutico → Análises Clínicas (Laboratório Escola), Dispensação (Farmácias Municipais), Hospitalar (Hospital e Maternidade Cristo Rei), Manipulação (Farmácia de Manipulação Dose Exata ou Farmácia de Manipulação Floramed) e Centro de Informação sobre Medicamentos – CIM (CEULP/ULBRA).

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA II (5º período)

Aspectos administrativos e gerenciais de empresas farmacêuticas públicas de dispensação de medicamentos e correlatos → Dispensação: unidades públicas de dispensação municipais.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO III

Ferramentas para gestão da qualidade em indústrias de alimentos (Boas Práticas de Manipulação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC).

Aspectos práticos: fluxo de produção, higiene e saúde de manipuladores, limpeza e sanitização de equipamentos e utensílios → Restaurantes Comunitários de Palmas.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA IV (7º período)

Organograma, fluxograma, procedimentos operacionais e boas práticas relativas à empresas farmacêuticas de manipulação de medicamentos, laboratório de análises clínicas, drogarias e hospitais → Complexo Laboratorial do CEULP, Laboratório Escola e Drogarias conveniadas.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA V (8º período)

Estudo dos problemas relacionados aos medicamentos e planejamento da atenção farmacêutica
→ Comunidade de bairros no município de Palmas.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA VI (9º período)

Aspectos administrativos e gerenciais de empresas farmacêuticas de manipulação de medicamentos e Laboratório de Análises Clínicas → Farmácias de Manipulação conveniadas – 136 horas; Laboratório Escola do CEULP/ULBRA – 136 horas.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA VII (10º período)

Aspectos administrativos e gerenciais de farmácias hospitalares → Hospital Geral de Palmas (HGP) ou Hospital e Maternidade Cristo Rei – 136 horas.

Aspectos administrativos e gerenciais de empresas farmacêuticas particulares de dispensação de medicamentos → Dispensação: Drogarias Conveniadas - 136 horas.

VIII - DOS ACADÊMICOS ESTAGIÁRIOS

Art. 21º - Para matricular-se nos Estágios Supervisionados em Farmácia o acadêmico deverá:

- a. ser aluno do CEULP/ULBRA e estar regularmente matriculado no semestre, nas disciplinas correspondentes aos estágios que realizará;
- b. matricular-se nas datas determinadas pelo calendário acadêmico ou estipuladas pela coordenação do curso;
- c. realizar a matrícula dos estágios bloqueados exclusivamente de modo presencial;
- d. apresentar à coordenação do curso no ato da matrícula dos estágios VI e VII (matriz 043165) e estágios II, III, VI e VII (matriz 043185) uma cópia do CPF, RG e da carteira da vacinação atualizada incluindo as vacinas BCG, Hepatite B, Tétano, Febre Amarela e Rubéola, que são obrigatórias;
- e. preencher e assinar o termo de compromisso (Anexo I);
- f. seguir o regime didático que compreenderá:
 - i. realização de atividades de cunho teórico e prático;

- ii. realização de provas teóricas e práticas, discussões de casos clínicos, apresentação de seminários, palestras e entrega de relatórios e trabalhos, de acordo com o Plano de Ensino da área de estágio;
- iii. participação de visitas, palestras e atividades previamente informadas pelo supervisor de estágio;
- iv. cumprimento na íntegra do Plano de Ensino proposto pela área;
- v. ser avaliado de acordo a ficha de avaliação conceitual (Anexo II), além de seminários, palestras, prova teórico-prática e/ou prova prática;
- vi. registrar suas presenças nas fichas de frequência (Anexo III) e nas atas de assinatura (diário).

Art. 22º - Os acadêmicos serão designados para as áreas de estágio em grupos de aproximadamente 5 alunos, conforme estabelecido pelos convênios, tendo em vista o espaço físico dos locais.

Art. 23º - As horas excedentes efetuadas nos estágios não serão computadas para a integralização do tempo útil e mínimo do curso.

IX - DA CONDUTA DO DISCENTE

Art. 24º - Todo acadêmico estagiário do curso de Farmácia deverá obrigatoriamente utilizar crachá de identificação padrão do CEULP/ULBRA.

Art. 25º - É de responsabilidade dos acadêmicos cumprir as normas e rotinas de cada local de estágio.

Art. 26º - O acadêmico em estágio deverá manter unhas curtas, cabelos presos e estar vestido adequadamente conforme as exigências de cada local. Salvo exceções, entende-se como vestimenta adequada e necessária aos estágios, roupa e sapatos brancos e jaleco com mangas. É vetado o uso de tamancos, chinelos em geral, decotes, bermudas, camisetas cavadas, mini-saias, mini-blusas, roupas transparentes e bonés. Nos hospitais, laboratório escola e farmácias de manipulação o uso de calçados fechados é obrigatório e não é permitido o uso de esmaltes, brincos, anéis, pulseiras e congêneres, objetivando salvaguardar a segurança dos estudantes e pacientes além da garantia da qualidade dos produtos e exames.

Art. 27º - Não é permitida a entrada e a permanência de estagiários nos locais de estágio fora do período de estágio sendo que, quando houver necessidade, o acadêmico deverá solicitar autorização do supervisor responsável pela área.

Art. 28º - O acadêmico estagiário deverá responsabilizar-se pelo cuidado dos aparelhos e materiais utilizados bem como informar ao supervisor sobre defeitos de funcionamento ou possíveis danos em materiais e aparelhos utilizados.

Art. 29º - A responsabilidade sobre pertences pessoais é de exclusiva responsabilidade do acadêmico, portanto, sugere-se portar o mínimo de objetos pessoais nos campos de estágios supervisionados. O CEULP/ULBRA, bem como seus parceiros nos estágios supervisionados, não se responsabilizam por eventuais perdas, furtos ou avariações.

Art. 30º - O acadêmico não deverá questionar publicamente outros profissionais que atuam nos campos de estágio, buscando sempre manter um relacionamento de cordialidade e respeito. Em caso de discordância entre o acadêmico e qualquer profissional de saúde de uma das instituições conveniadas, o supervisor acadêmico responsável deverá ser comunicado e, caberá a ele a responsabilidade pelos encaminhamentos necessários.

Art. 31º - Não é permitido questionar os supervisores (local/acadêmico) ou os demais colegas na presença de pacientes ou acompanhantes. Quando houver discordância entre acadêmicos ou entre acadêmicos e supervisores, as discussões deverão ocorrer em local adequado, visando à ética profissional.

Art. 32º - Qualquer intercorrência ou dúvida, o acadêmico deverá dirigir-se ao supervisor local, ao supervisor acadêmico ou ao coordenador do curso, seguindo essa ordem para resolução.

X - DOS HORÁRIOS

Art. 33º - Cada estágio tem suas características e horários específicos de início e término. Esses horários serão disponibilizados aos acadêmicos na primeira reunião semestral dos estágios e no Portal do CEULP.

Art. 34º - Cabe ao acadêmico chegar e sair do local de estágio pontualmente, não sendo permitido o atraso superior a 15 minutos. Após os 15 minutos de atraso o aluno poderá desenvolver as atividades, mas ficará com falta sem direito a reposição da mesma.

XI - DA FREQUÊNCIA

Art. 35º - A frequência mínima exigida nos estágios é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada estágio.

Art. 36º - A avaliação dos estágios é um processo contínuo, portanto, a cada falta o acadêmico estagiário estará sujeito à perda de pontos em sua avaliação.

Art. 37º - Os estágios não prevêem exercícios domiciliares de acordo a Resolução CONSEPE nº 304 de 25 de junho de 2008 e não se aplica a Lei Nº 6202/75, referente às alunas gestantes.

XII - DOS SUPERVISORES ACADÊMICOS

Art. 38º - O supervisor acadêmico será um profissional da área, vinculado ao CEULP/ULBRA designado para a função pelo coordenador do curso.

Art. 39º - São atribuições do supervisor acadêmico:

- a. abrir campos de estágios, viabilizando ações burocráticas e facilitando as práticas pedagógicas;
- b. conferir os acadêmicos matriculados em estágio, e distribuí-los em grupos, seguindo as especificações necessárias;
- c. no início do semestre letivo, reunir-se com acadêmicos matriculados nos estágios para informá-los sobre os procedimentos, normas e rotinas relativas a cada área;
- d. entregar nas unidades responsáveis a documentação necessária para a prática dos estágios e realizar as correções que forem solicitadas;
- e. comparecer às reuniões com instituições parceiras;
- f. manter o coordenador do curso informado sobre o andamento dos estágios;
- g. promover a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade, desenvolvendo suas atividades de campo em estreita e planejada colaboração com o professor do respectivo conteúdo teórico e das disciplinas afins;
- h. ao receber o Diário de Classe, verificar se o mesmo está completo e correto quanto à listagem dos alunos e preenchê-lo durante o semestre;
- i. manter postura ética e profissional adequada, exigindo o mesmo de seus alunos;
- f. cumprir e fazer cumprir normas e rotinas relativas à vestimenta adequada, crachá de identificação, material necessário e procedimentos gerais de cada área de estágio;
- g. informar ao coordenador do curso, por meio de relatório, sobre qualquer dificuldade, problema ou conflito ocorrido no campo;
- h. participar das reuniões e/ou atividades programadas pela coordenação de curso;
- j. realizar reuniões sistemáticas e supervisão com os estagiários objetivando orientação, acompanhamento e avaliação das atividades em desenvolvimento, promovendo discussão de situações vivenciadas, análise e compreensão crítica das ações e do trabalho realizado, estabelecendo relações entre teoria e prática;

k. prestar assistência aos alunos e incentivá-los na sua formação profissional, através de atividades didáticas e científicas, contribuindo para a sua formação integral, mantendo um relacionamento amigável e de respeito;

l. informar ao estagiário de forma sistemática ou a qualquer tempo quando de situações irregulares, sobre seu desempenho de maneira que haja tempo hábil para recuperação dos atos falhos;

m. avaliar continuamente, durante o processo de estágio os alunos de acordo com os critérios pré-estabelecidos no plano de ensino;

n. contemplar na avaliação escrita, os aspectos do conhecimento teórico, desempenho profissional, habilidades técnicas e postura ética dos alunos-estagiários;

o. informar ao aluno, sua nota e seu desempenho, discutindo os critérios com o mesmo ao final de cada ciclo do estágio;

p. seguir as normas da Instituição quanto a elaboração do plano de ensino, preenchimento e entrega do Diário de Classe e a Ata Final, dentro do prazo determinado pelo calendário acadêmico anual do CEULP/ULBRA. No caso de estágios com mais de um professor supervisor, estes deverão reunir-se periodicamente e realizar conjuntamente os procedimentos;

r. entregar ao final de cada semestre para o coordenador de curso as fichas de avaliação contendo as notas de cada aluno.

s. ausências ou atrasos do supervisor, deverão ser avisados a coordenação de curso e caso não sejam justificados ou autorizados, serão passíveis de penalidades, determinadas pelo regimento interno do CEULP/ULBRA.

XIII - DO SUPERVISOR LOCAL

Art. 40º - O supervisor local será obrigatoriamente o responsável técnico vinculado ao local de estágio.

Art. 41º - São atribuições do supervisor local:

- a. Elaborar junto à supervisão acadêmica o programa de estágio com as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários;
- b. Acompanhar e orientar o estagiário quanto a questões técnico-científicas, éticas e comportamentais;
- c. Reunir-se periodicamente com os supervisores acadêmicos de estágio;
- d. Comunicar ao supervisor acadêmico qualquer problema relacionado ao estágio;
- e. Acompanhar o estagiário registrando seu comportamento (Anexo II) e frequência (Anexo III);
- f. Encaminhar as fichas com os registros de frequência e comportamento ao supervisor acadêmico.

XIV - DA RELAÇÃO ALUNO/SUPERVISOR

Art. 42º - O número de supervisores por aluno é definido no convênio estabelecido pelos locais de estágio de forma a garantir o bom aproveitamento do estagiário. No caso do estágio hospitalar a supervisão acadêmica é integral. Na dispensação, manipulação, alimentos e análises clínicas a supervisão acadêmica é parcial, porém com acompanhamento do supervisor local.

XV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 43º - A avaliação das disciplinas de Estágio em Farmácia é um processo contínuo, portanto, o acadêmico será avaliado durante todo o período no qual se encontra em uma área de estágio;

Art. 44º - A avaliação dos estágios será desenvolvida de acordo com o estabelecido no Plano de Ensino de cada estágio;

Art. 45º - A nota dos estágios supervisionados em farmácia VI e VII (matriz 043165 e 043185) obtida a partir da média aritmética simples de todos os campos frequentados pelo aluno será

considerada como G1 e G2.

Art. 46º - Para ser aprovado nas disciplinas de estágio, o acadêmico deverá atingir média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total;

Art. 47º - Por suas características, não haverá avaliação de substituição de grau para as disciplinas de estágio.

Art. 48º - Casos omissos neste regulamento serão analisados pelo Conselho do Curso de Farmácia.



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Credenciado pelo Decreto de 06/07/2000 - D.O.U. nº 130 de 07/07/2000

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram, de um lado como beneficiário e doravante denominado ESTAGIÁRIO:

Nome: _____

Matrícula n.º: _____

Curso: _____

Endereço Resid.: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

como CONCEDENTE: _____ e do outro lado, **O CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS**, Instituição de Ensino Superior, situado na Av. Teotônio Segurado- 1.501 Sul – Palmas/TO, CEP 77.019-900, CNPJ N.º 88.332.580/0026-13, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Kelen Beatris Lessa Mânica**, portadora do CPF/MF n.º 481.921.290-87, doravante denominado INTERVENIENTE, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

1- O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE decorre do CONVÊNIO celebrado entre as partes, nos termos estabelecidos pela **Lei nº 11.788/2008**, que tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, para ESTÁGIO CURRICULAR, não caracterizando nenhuma vinculação

empregatícia.

2- Na vigência do presente Termo o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, pelo INTERVENIENTE, através da Apólice n.º _____ da Seguradora ZANATTA CIA DE SEGUROS PORTO SEGURO.

3- Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para realização do ESTÁGIO:

a) este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE terá vigência de **/**/**** a **/**/****, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado através da emissão de um TERMO ADITIVO.

b) as atividades de ESTÁGIO a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário das ** horas às *** horas, totalizando ** horas. (O estagiário não poderá fazer mais que 30 horas semanais, lembrando que esta carga horária deverá estar explícita no termo).

c) as atividades principais a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, deverão ter supervisão de um profissional especializado, que deverá ser designado pelo INTERVENIENTE. Essas atividades terão caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso se refere.

4- No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:

a) cumprir com todo o empenho e interesse de toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO.

b) observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE.

c) elaborar e entregar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relatórios sobre seu ESTÁGIO na forma, prazo e padrões estabelecidos.

5- Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

a) - a conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;

b) - o não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como do CONVÊNIO.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do CONVÊNIO e do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

Palmas, __ de _____ de _____.

ESTAGIÁRIO

CONCEDENTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202 de 20/10/2005

ANEXO II

NOTA PARCIAL: _____ (0 – 10,0 pontos)

CURSO DE FARMÁCIA **AValiação PARCIAL DO ESTÁGIO CURRICULAR EM FARMÁCIA**

ESTAGIÁRIO: _____
LOCAL DE ESTÁGIO: _____
PERÍODO: _____
SUPERVISOR: _____

GRUPO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (aspectos profissionais) - (5,0 pontos)

(1,25 cada item)

1.QUALIDADE DO TRABALHO – Considerar a qualidade do trabalho, tendo em vista o que seria desejável.	
2. CUMPRIMENTO DAS TAREFAS PROGRAMADAS – Considerar o volume de trabalho realizado dentro do padrão aceitável de qualidade.	
3. ESPÍRITO INQUISITIVO – Disposto de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
4. INICIATIVA DE AUTODETERMINAÇÃO – Capacidade de realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas	

GRUPO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (atitudes profissionais) - (5,0 pontos)

(1,25 cada item)

1. ASSIDUIDADE – Ausências de faltas e cumprimento de horário.	
2. DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE – Observância das normas internas da empresa, discrição quanto a assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
3. SOCIABILIDADE – Facilidade de integrar com os colegas no ambiente de trabalho.	
4. INTERESSE – Comprometimento demonstrado para com as tarefas a serem realizadas.	

OBSERVAÇÕES SOBRE O ESTAGIÁRIO: Utilize o verso desta folha

EM ____/____/____

SUPERVISOR LOCAL

